



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário (a): Rita de Cássia da Cruz Souza

Descrição Resumida do Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Transporte de Grupos da Terceira Idade.

Período de Vigência da Ata de registro de Preço: 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de 01(um) ou 2(dois) veículo(s), tipo ônibus rodoviário, a depender da viagem, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, com banheiro para viagens, para transportar grupos da Terceira Idade, partindo do Município de João Monlevade, com viagens municipais e intermunicipais conforme a necessidade.

1.2. Nos serviços de transporte deverão estar inclusos condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

2.1. O local e horário de embarque e desembarque serão informados antecipadamente à empresa contratada.

2.2. O atendimento será conforme cronograma de viagens dos grupos.

3. DA JUSTIFICATIVA

Seguindo a programação de atividades do Projeto Conviver, que tem como uma das ações as viagens aos encontros regionais da terceira idade, passeios turísticos, atividades esportivas e comemorações que visam a ampliação das relações sociais das pessoas idosas e entretenimento, torna-se necessário, portanto, ofertar a este público transporte



municipal e intermunicipal, de forma a facilitar o acesso e garantir a efetiva participação. Diante do exposto, solicitamos para Transporte Municipal e Intermunicipal, em atendimento aos Grupos de Convivência e Grupos de Ginástica, público idoso do CRAS Bem Viver e CRAS Dona Preta e participantes da atividade de hidroginástica do Projeto Água Sênior da Terceira Idade, por um período de 12 meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

- 4.1. Veículo com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) passageiros;
- 4.2. Veículo com no máximo 10(dez) anos de uso, a contar do ano de fabricação;
- 4.3. Todos os acessórios obrigatórios pelo CTB, inclusive tacógrafo e cinto de segurança;
- 4.4. Apólice de seguro total e seguro RCO;
- 4.5. Quilometragem podendo variar entre municipais e intermunicipais;
- 4.6. Os veículos deverão ter sistema de rastreamento por GPS;
- 4.7. Poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do CONTRAN;
- 4.8. Veículo com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico;
- 4.9. No valor deverão estar inclusos: seguro para os passageiros, despesas com combustível, manutenção, e com motorista;
- 4.10. A documentação do veículo deverá estar em dia;
- 4.11. O veículo deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, inclusive com pneus novos;
- 4.12. Todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento do veículo, inclusive substituição de pneus, revisões e reparos no veículo serão realizados por conta da Contratada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.



6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

6.1. O valor unitário estimado do quilômetro é de R\$ 10,61 (dez reais e sessenta e um centavos).

LOTE 01: O valor total estimado: R\$ 10,61 x 7.577,10KM = R\$ 80.393,03.

LOTE 02: O valor total estimado: R\$ 10,61 x 1.131KM = R\$ 11.999,91.

6.2. Caso seja a mesma empresa vencedora para os dois lotes, o valor do km deverá ser o mesmo, devendo a contratação ocorrer pelo menor preço.

7. CRONOGRAMA DAS VIAGENS

7.1. LOTE 01 (Transporte Intermunicipal) - LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

GRUPOS TERCEIRA IDADE	DATAS PREVISTAS	LOCAL	QDE ÔNIBUS	KM IDA E VOLTA
CRAS Bem Viver – B. Novo Cruzeiro (Grupos Sempre Alerta e Bate Coração)	- 21/08/2024	- Free Time – Caeté	- 01	260,4
	- 28/08/2024	- Santuário Caraça – Santa Bárbara	-02	330,4
	- 09/10/2024	- Lagoa da Pampulha – Belo Horizonte	-02	469,6
	- 12/03/2025	- Serra Piedade – Caeté	-02	355,8
CRAS Dona Preta – B. Rosário	-26/06/2024	- Hotel Fazenda – São Domingos Prata	-01	78,5
	- 25/09/2024	- Inhotim – Brumadinho	-02	692,8
	- 20/11/2024	- Itabira	-02	164,2
	- 16/04/2025	- Catas Altas	-02	247,2
Grupos Ginástica Bem Estar – Bairros Monlevade Centro, Vila Tanque, José Elói, São Jorge, Santa Bárbara, Loanda, Cruzeiro Celeste, Laranjeiras	- 25/10/2024	- Belo Horizonte	-02	469,6
	- 19/03/2025	- Faisão – Ipatinga	-02	557,6
	- 21/05/2025	- Ouro Preto	-02	587,6
Grupos: Convivência Feliz/Raio de Luz/ Saúde e Equilíbrio/ Tecendo Saúde/ Saúde em Foco/ Arco Iris/ APAE	- 14/07/2024	- Encontro Rio Casca	- 02	361,2
	- 18/08/2024	- Encontro Regional São Gonçalo	-02	135,6
	- 20/10/2024	- Encontro Regional Barão Cocais	-02	262,2
	- 17/11/2024	- Serra Piedade – Caeté	-02	355,8
	- 19/01/2025	- Encontro R. Bela Vista Minas	-02	61,6
	- 16/02/2025	- Encontro Regional Itabira	-02	169,2
	- 16/03/2025	- Encontro Regional Santa Bárbara	-02	192,4
	- 20/04/2025	- Encontro Regional Catas Altas	-02	260,2
	- 18/05/2025	- Encontro Regional Florália	-02	204,1
	- 15/06/2025	- Encontro Regional Sabará	-02	491,2
Grupo Despertar – Lar São José	- 21/08/2024	- Santuário Caraça – Santa Bárbara	-01	165,2
	- 27/03/2025	- Restaurante Campolar - Bom Jesus Amparo	-01	88,8



Grupo Ginástica PSL	-29/10/2024	-Hotel Fazenda Tijota – Santana Paraíso	-01	269,5
	- 13/04/2025	- Inhotim – Brumadinho	-01	346,4
KM TOTAL LOTE 1:				7.577,1

7.2. LOTE 02 (Transporte Municipal) - LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

GRUPOS TERCEIRA IDADE	DATAS PREVISTAS	LOCAL	QDE ÔNIBUS	KM IDA E VOLTA
Grupo Despertar – Lar São José	- 16/10/2024 - 27/03/2025	- Floresta Clube - CEAM	-01 -01	18 18
Grupos de Convivência e de Ginástica dos Bairros: - Santa Bárbara/Carneirinhos - Novo Cruzeiro - Novo Cruzeiro - Novo Cruzeiro - Monlevade Centro - Novo Cruzeiro - Novo Cruzeiro	- Junho/2024 - Junho/2024 - 11/09/2024 - 18/09/2024 - 04/12/2024 - 04/12/2024 -18 /12/2024	- Floresta Clube - Floresta Clube - Sindicato Metalúrgicos – Eleição Rei e Rainha Terceira Idade - Sindicato Metalúrgicos - Gincana - Sindicato Metalúrgicos – Enc. 3ª Idade - Sindicato Metalúrgicos – Enc. 3ª Idade - Estância Palmeiras – B. Tanquinho 1	-01 -01 -01 -01 -01 -01 -01	21 29 18 18 18 18 13
Grupos de Ginástica Bem Estar (B. Cruzeiro Celeste/Loanda) - Atividade hidroginástica	Terças e quintas dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 e março, abril e maio de 2025	Social Clube – B. Vila Tanque	-01	960
KM TOTAL LOTE 2:				1.131

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da Contratada para o local de embarque dos usuários, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.

8.1.2. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2(dois) usuários. As anotações de quilometragem e o respectivo atestam deverão ser



anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo.

8.1.3. A Contratada deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade.

8.1.4. O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito.

8.1.5. Realizar atendimentos conforme dias e horários definidos pelo contratante;

8.1.6. O veículo requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.7. Disponibilizar ao contratante: veículo devidamente revisado, em condições satisfatórias de uso, documentação em ordem e apólice de seguro total;

8.1.8. Realizar limpeza do veículo a cada viagem realizada, principalmente dos sanitários;

8.1.9. Colocar o veículo contratado à disposição exclusiva do contratante em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias, durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.10. Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento de forma rotineira (duas ou mais vezes por mês);

8.1.11. Substituir, de imediato, o veículo que apresentar defeitos durante a viagem por outro que atenda todas as especificações previstas no contrato;

8.1.12. Responsabilizar-se por qualquer infração à leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes ao uso dos veículos, tais como: impostos, taxas, combustíveis, lubrificação, pneus, câmaras de ar, etc., manutenções preventivas e corretivas, dentre outras;

8.1.13. Assumir danos causados a terceiros e despesas decorrentes de colisão, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades;

8.1.14. O veículo destinado à prestação de serviços deverá ter sua respectiva apólice de seguro total, incluindo aí cobertura de passageiros e terceiros e, especificamente para o ônibus, seguro RCO (responsabilidade civil ônibus);

8.1.15. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços;



8.1.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

8.1.17. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Fiscalizar o cumprimento de requisitos de habilitação, condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

8.2.2. Exigir a substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de atendimento ao objeto deste;

8.2.3. Determinar a substituição do condutor cuja conduta seja considerada inconveniente aos interesses do serviço;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos: qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.5. O controle quantitativo das viagens será realizado mediante relatório de viagens, com os registros diários do tacógrafo devidamente assinados;

8.2.6. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do fiscal responsável por este contrato.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Setor de Licitações deverá encaminhar Autorização de Fornecimento, para a empresa contratada, anterior a cada viagem, informando data e itinerário;

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por encaminhar para a empresa contratada, a relação das pessoas que irão viajar, bem como demais informações pertinentes, em até 03(três) dias úteis de antecedência de cada viagem.

9.3. As viagens serão realizadas de acordo com as demandas das excursões, sendo o embarque e o desembarque final no endereço informado previamente pela Secretaria;

9.4. Para os atendimentos constantes do objeto deste termo, os veículos deverão ser vistoriados pelo SETTRAN, anteriormente à assinatura da ata de registro de preços, e sempre que se achar necessário.



9.5. Todas as despesas de manutenção e mão de obra serão de responsabilidade da contratada, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, e, seguro dos veículos e de passageiros.

9.6. Somente será permitido que o serviço seja executado de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que a prestação do serviço esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.7. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato da prestação do serviço e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não autorizar o serviço, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

9.8. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada está obrigada ao fornecimento do objeto desde que obedecidas às condições deste termo. Verificada a Desconformidade quanto à execução do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer na data da viagem;
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à viagem.

9.9. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.10. Caso atrase no atendimento das viagens ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

9.11. A prestação do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o gestor do contrato, o fiscal administrativo e o fiscal do contrato, como representantes desta secretaria para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo ao fiscal de contrato anotar em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pelo prefeito municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Carina das Graças Assis Silva	12333

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório do tacógrafo de registro da quilometragem rodada, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



11.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.



11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, o qual deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP declarou viável a contratação do ônibus para atender a demanda e pela continuidade do serviço oferecido pelo município de João Monlevade aos grupos da Terceira Idade.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será o de menor preço por quilometragem percorrida.

14. DA FORMA DA LICITAÇÃO

14.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a



ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

ÓRGÃO	02011	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0801	Gestão das Políticas de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	02011004	08.241.080.12.076 – Ações de Proteção e Acolhimento à Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA	339039000 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	150100000 000	Outros Recursos não Vinculados – Ficha 310 – CONTA: 48529-2 BB.



17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

17.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

17.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

17.2. Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto nº 48.241, de 30/07/2021 que "estabelece critérios para a prestação de serviço de transporte fretado intermunicipal de passageiros."

17.3. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

18.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021



18.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 22 de Julho de 2024.

Madrilane Aparecida Carvalho
Auxiliar Administrativo / Secretaria Municipal de Assistência Social

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do(a) Gestor(a) da Contratação

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social